

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-00969/2021

Despacho DG nº 818/2021

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial (doc. 08), deferindo o pedido da Unidade de Apoio de Governança de TI, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para a capacitação dos servidores MAICKEL ROBERTO NEITZKE e RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO no treinamento "Gestão de Metas e Resultados com OKR", promovido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA (IBGP)- CURSO LOUREIRO LTDA, na modalidade à distância, que ocorrerá no período de 16 a 18 de março deste ano. Proposta comercial no valor total de R\$ 2.736,00 (doc. 3).

A Escola Judicial junta aos autos as certidões de regularidade (CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais) e o Atestado de Capacidade Técnica, doc. 9.

Deixa de juntar aos autos Termo de Referência Simplificado e Declaração de Inexistência de Relação de Parentesco, ante a dispensa de tais documentos, conforme registra o art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 11/12): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. DESPACHO SAJ Nº 99/2021 (docs. 13/14): o parágrafo único do artigo 53 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduz ser dispensado o Termo de Referência nas contratações diretas, para inscrição de servidores em cursos externos, abertos a terceiros. E numa interpretação sistemática com o art. 73, do aludido Ato, resta também dispensada a declaração de inexistência de parentesco.

Quando à habilitação do contratado, estão acostadas aos autos certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como a trabalhista e de regularidade quanto ao FGTS (docs. 09 – fls. 1 e 2), todas dentro do prazo de validade.

/cds

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta de INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA (IBGP)- CURSO LOUREIRO LTDA, CNPJ nº 18.735.319/0001-20, para realizar o treinamento "Gestão de Metas e Resultados com OKR", na modalidade à distância (EAD – 100% online), para a capacitação dos servidores Maickel Roberto Neitzke e Rafael Robinson de Sousa Neto, que ocorrerá no período de 16 a 18 de março deste ano, no horário de 8h às 12h, com carga horária de 12 (doze) horas aula. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial, segundo o ON nº 34 da AGU.

DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 13/14), e considerando que no doc. 11 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)
Manoel Pedro Castro
Diretor-Geral

/cds